TERMO ADITIVO Nº 095/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2012, Dispensa nº 009/2012, Processo Administrativo nº 053/2012, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação do Telecentro da Vila Nunes.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela gestora, **Regina Aparecida Marques Pereira**, doravante denominado **Contratante** e **Marcos Luiz Madeira,** doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Alteração

De acordo com o Decreto nº 1.695, de 09 de agosto de 2013 a coordenação dos Telecentros Comunitários do Município de Guaranésia passa do Departamento Municipal de Cultura e Turismo para o Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor mensal do contrato original permanece inalterado, ou seja, R$429,20 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) mensais.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento passam correr à conta do Departamento de Assistência Social, sendo a seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Fundo Mun. de Assistência Social / Locação de imóveis: 0293.0108.122.0052.2088 33 90 36 14 – 450

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 09 de agosto de 2013

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município
Contratante

Marcos Luiz Madeira
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757